



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**

**Estado de São Paulo**  
**[www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)**

**EDITAL COMPLETO Nº 01/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

1

A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 8.865/19, de 12 fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que acha-se aberta na **Coordenadoria Municipal de Educação, INSCRIÇÃO e ENTREGA TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS PARA CANDIDATOS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUÉRIOR EM LICENCIATURAM PLENA DE LÍNGUA PORTUGUESA E HISTÓRIA, PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL E EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS FUNÇÕES DE DOCÊNCIA, NAS UNIDADES BÁSICAS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as necessidades do Município**, cujo contrato se dará através do vínculo com base em Lei Específica do município , com horas aulas ministradas e vencimentos nos termos da Lei Complementar 1.185, de 17 de agosto de 2018 – Normas Regulamentadoras Funcionais e o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Complementar 1.184, de 02 agosto de 2018 - Estatuto do Servidor Público Municipal e Deliberação TC-A-15248/026/04, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – Os interessados em contratação de excepcional interesse público, por tempo determinado **até o final do ano letivo de 2019**, de profissionais com formação de docência para **Substituição Eventual e Emergencial, nas disciplinas de Língua Portuguesa e História**, deverão se inscrever na Coordenadoria Municipal de Educação, localizada na Rua Moacyr Carneiro Magalhães nº 665, Centro, na cidade de Paraíso, no horário das 8h30 às 11h00 horas e das 14h00 às 16h30, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2019, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

[www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)

a) xerox da cédula de identidade, CPF, certificado de reservista para o sexo masculino, certidão de nascimento dos filho(s) menor(es) de 18 anos de idade, Diploma e/ou Declaração de Nível Superior, **em Licenciatura Plena de Língua Portuguesa e História.**

2

**II – O TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO E OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO**

III – O tempo de serviço no Magistério Público terá o valor de 0,005 (cinco milésimo), por dia de efetivo exercício, até o máximo de 20,0(vinte pontos).

IV – A apresentação de títulos, cujo valor tem variação de pontuação entre 0 (zero) e (vinte) pontos, **que deverão ser entregues no ATO DA INSCRIÇÃO.**

V - Considerar-se-ão, também, como títulos, para efeito de acréscimo de pontos a nota final do candidato, quando:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia, 5,0(cinco) pontos;
- b) Cursos de capacitação/formação continuada/extensão universitária, realizados nos últimos três anos (2016, 2017 e/ou 2018), com carga horária mínima de 30(trinta) horas e carga horária máxima de 120(cento e vinte) horas, admitidos o máximo de três cursos, valendo cada curso 1,0(um) ponto;
- c) Curso de Especialização com o mínimo de 180(cento e oitenta) horas, admitidos o máximo de dois cursos, valendo cada curso 2,0(dois) pontos;
- d) Especialização em pós-graduação "*Lato Sensu*", com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas - 2,0(dois) pontos, admitida o máximo de duas especializações;
- e) Título de Mestrado "*Strict Sensu*" - 4,0 (quatro) pontos, admitido somente um título de mestre;
- f) Título de Doutorado 5,0(cinco) pontos, admitido somente um título de doutor.

VI - Não deverão ser computados como títulos os cursos cujo conteúdo programático seja correspondente ao exigido como requisito básico para o provimento das funções de docente.

VII - A Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado atribuirá à somatória dos títulos apresentados pelos candidatos, no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, cujo total não

**Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 1206**

**CNPJ nº. 45.127.248/0001-56**

**[prefeitura@paraiso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@paraiso.sp.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

[www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)

3

deverá ser excedido em nenhuma hipótese, sendo que a somatória **do Tempo de Exercício e os Títulos** não poderão ultrapassar o **valor de 55,00(cinquenta e cinco)**.

VIII – **A classificação final dos candidatos** será feita pela Comissão Especial de Processo Seletivo, Comissão esta composta de pessoas que possuem experiência e competência comprovada para classificação, sendo todas as pessoas de ilibada idoneidade moral, constituída pela Portaria nº 8.865/19, de 12 fevereiro de 2019, que apresentará **a somatória dos pontos obtidos nas duas fases** do Processo Seletivo Simplificado.

IX – O resultado final de classificação dos docentes será publicado em até o **dia 11 de março de 2019**.

X - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e a lista de classificação será divulgada através de afixação no local onde foram realizadas as inscrições, no Diário Oficial do Município, Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, na sede da Coordenadoria Municipal de Educação, bem como em órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município.

XI - No caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;
- b) for mais idoso.
- c) tiver maior tempo de exercício no Magistério Público.

XVII - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito de ingresso automático de função, mas, sim, a mera expectativa de nele ser admitido **de acordo com a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado**, durante o período de sua validade, e, quando ser der, respeitará e observará, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

XII - Não será realizada **segunda chamada para a entrega do Tempo de efetivo Serviço e Títulos**, nem será a mesma realizada em local diferente daquele avençado para os candidatos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

[www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)

**XIII - O não comparecimento do candidato para a entrega do Tempo de efetivo Serviço no Magistério Público e Títulos significará a desistência ao processo seletivo simplificado, portanto, automaticamente desclassificado.**

4

XIV - O candidato inscrito terá 1 (um) dia de prazo, após publicação dos resultados finais, para interpor recurso junto a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, com relação à nota obtida na Proposta Pedagógica e nos Títulos, como segue adiante transcrito:

- a) O recurso deverá ser apresentado de forma individualizado, ou seja, **1 (um) recurso para o Tempo de Efetivo Exercício no Magistério Público e outro para os Títulos**, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia), digitado, datilografado ou em letra de forma. Deve constar do recurso o nome do candidato; o número de inscrição; o número do documento de identidade e o nome da função para o qual concorre e os pontos obtidos aos títulos;
- b) O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- c) Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, na Coordenadoria Municipal de Educação, localizado na Rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 665, na cidade de Paraíso - SP. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste resumo não serão avaliados;
- d) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato concorrente à função de profissional com formação de docência para desenvolvimento de atividades educacionais junto a Rede Municipal de Ensino, na realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
- e) Os recursos recebidos serão encaminhados a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo de até 3 (três) dias;
- f) Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**

**Estado de São Paulo**

**[www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)**

g) A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão, pela qual não caberão recursos adicionais.

h) As respostas aos recursos interpostos serão objetos de publicação na imprensa local e/ou regional.

i) Após o prazo de 120 dias a contar da homologação do respectivo processo, o Tempo de Efetivo Exercício no Magistério e os Títulos poderão ser incinerados.

XV - Os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão, Assessoria Jurídica da Administração e do funcionário responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal.

XVI - A inexistência de afirmativas ou falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

XVII – O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Poder Executivo, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo prazo.

XVIII – O candidato classificado será convocado pelo órgão de imprensa ou telegrama ou telefone, através do endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser admitido. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitindo a convocação do próximo candidato.

XIX – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação no quadro de avisos da Prefeitura, das Escolas e nos órgãos de Imprensa.

XX – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

**Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 1206**

**CNPJ nº. 45.127.248/0001-56**

**[prefeitura@paraiso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@paraiso.sp.gov.br)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**

**Estado de São Paulo**

**[www.paraiso.sp.gov.br](http://www.paraiso.sp.gov.br)**

XXI - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais, no prazo em até 05(cinco) dias contados a partir da publicação da lista de classificação.

6

XXII – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constituído pela Portaria 8.865/19, de 12 fevereiro de 2.019.

XXIII – Aplica-se a este Edital no que couberem as normas contidas nas Leis municipais vigentes.

O presente Edital será afixado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Assessoria Municipal de Educação, na Câmara Municipal, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, bem como, publicado no jornal que publica os atos administrativos do município de Paraíso, para que todos dele tomem conhecimento nos termos das leis.

Paraíso, aos 22 dias do mês de fevereiro e 2019.

## **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SOMPLIFICADO.**

Registrado, Publicado, nesta mesma data, conforme disposição supra.

**Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 1206**

**CNPJ nº. 45.127.248/0001-56**

**[prefeitura@paraiso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@paraiso.sp.gov.br)**